



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis à matéria.

O documento tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação pretendida, identificar as soluções disponíveis no mercado, analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pequi/MG durante o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO OBJETO

Contratação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou organizados em grupos formais e/ou informais, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Pequi/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir alimentação escolar saudável, adequada e nutricionalmente balanceada aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de Pequi/MG, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar promove não apenas o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes, mas também fomenta o desenvolvimento econômico local, incentiva a produção rural sustentável, fortalece a agricultura familiar e contribui para geração de renda aos pequenos produtores do município e da região.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Além disso, a contratação atende às exigências previstas no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A alimentação escolar adequada possui caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo diretamente para melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e promoção da segurança alimentar e nutricional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, FNDE e Vigilância Sanitária.

Os participantes deverão comprovar:

- Aptidão para fornecimento dos produtos;
- Regularidade da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- Atendimento às exigências legais e editalícias;
- Capacidade de entrega parcelada conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- Condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos alimentos.

Os produtos deverão ser:

- Frescos e de boa qualidade;
- Livres de contaminações;
- Compatíveis com os padrões de consumo escolar;
- Entregues conforme cronograma e especificações técnicas;
- Preferencialmente produzidos mediante práticas sustentáveis.

A contratação observará ainda critérios de sustentabilidade, incentivo à economia local, redução de impactos ambientais e fortalecimento da produção agrícola familiar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Histórico de fornecimento em exercícios anteriores;
- Consulta aos preços praticados no mercado regional;
- Disponibilidade de agricultores familiares aptos ao fornecimento;
- Diretrizes do PNAE e legislação específica.

Verificou-se que a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade pública consiste na realização de Chamada Pública destinada à contratação direta de agricultores familiares, conforme previsto na legislação vigente.

A contratação direta da agricultura familiar apresenta vantagens relevantes, tais como:

- Incentivo à produção local;
- Redução de custos logísticos;
- Maior qualidade e frescor dos alimentos;
- Fortalecimento da economia rural;
- Atendimento das exigências legais do PNAE;
- Promoção do desenvolvimento sustentável.

6. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Pequi/MG.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Pequi/MG durante o exercício de 2026.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Nutricionista responsável técnica pelo cardápio escolar.

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas pela Administração ou em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando:

- Atendimento integral à legislação do PNAE;
- Garantia de alimentação escolar saudável;
- Fortalecimento da agricultura familiar;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- Desenvolvimento econômico local;
- Viabilidade operacional da contratação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- No número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- No consumo médio registrado em exercícios anteriores;
- No cardápio nutricional elaborado pela Nutricionista responsável;
- Na previsão de atendimento durante o ano letivo de 2026.

Os quantitativos poderão sofrer alterações conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado regional, levantamento junto a produtores locais, contratos anteriores e parâmetros praticados no âmbito do PNAE.

Os valores unitários estimados encontram-se detalhados em planilha específica anexa ao Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por item, considerando a natureza dos produtos, a diversidade dos gêneros alimentícios e a necessidade de ampliar a competitividade e participação dos agricultores familiares.

O parcelamento:

- Favorece maior número de participantes;
- Incentiva pequenos produtores;
- Evita concentração do fornecimento;
- Amplia a competitividade;
- Garante maior eficiência logística;
- Possibilita fornecimento especializado por cultura agrícola.

Assim, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com:

- Planejamento da alimentação escolar municipal;
- Contratação de transporte escolar;
- Aquisição complementar de gêneros alimentícios não abrangidos pela agricultura familiar;
- Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Pequi/MG e às ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, estando compatível com o Plano Anual de Contratações – PAC e com as metas de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de alimentação escolar adequada e saudável;
- Atendimento às exigências do PNAE;
- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Incentivo à economia local;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- Redução de evasão escolar;
- Melhoria do desempenho escolar;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Incentivo ao desenvolvimento sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Publicação da Chamada Pública;
- Designação de gestor e fiscais do contrato;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
- Definição do cronograma de entregas;
- Planejamento logístico de recebimento e armazenamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui potencial de geração de impactos ambientais predominantemente positivos, considerando o incentivo à produção agrícola local e à redução do transporte de longa distância.

Como medidas mitigadoras e sustentáveis, serão observadas:

- Preferência por produtos produzidos localmente;
- Redução de desperdícios;
- Incentivo à produção sustentável;
- Observância às normas ambientais e sanitárias;
- Correto descarte de resíduos;
- Utilização de embalagens adequadas;
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis.

Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, sendo a solução mais vantajosa para assegurar a continuidade da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pequi/MG durante o exercício de 2026.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da agricultura familiar.

17. MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Ausência de interessados	Baixa	Média	Divulgação ampla da Chamada Pública	Republicação do edital
Entrega parcial dos produtos	Média	Alta	Fiscalização contratual rigorosa	Convocação de remanescentes
Produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alta	Inspeção no recebimento	Recusa e substituição dos produtos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Atraso nas entregas	Média	Alta	Cronograma detalhado de fornecimento	Aplicação de sanções
Oscilação de produção agrícola	Média	Média	Diversificação de fornecedores	Readequação de cronograma
Descumprimento contratual	Baixa	Alta	Fiscalização contínua	Rescisão contratual
Problemas sanitários	Baixa	Alta	Exigências sanitárias e fiscalização	Suspensão do fornecimento

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

A fiscalização técnica será exercida pela Nutricionista responsável pelo acompanhamento da alimentação escolar do Município.

O Departamento de Compliance e Controle Interno poderá acompanhar a execução contratual e emitir recomendações quanto à regularidade dos atos praticados.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os objetos da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Pequi/MG, 19 de março de 2026.

Kenia Mendes Pereira
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com